

DATA-BASE – Como se dá

Até sua efetivação, a Data-Base passa por vários processos. O princípio de tudo é assegurar os recursos no orçamento do Tribunal. No mês de maio é realizada a apuração do índice do IPCA, para saber em quanto o trabalhador deverá ser ressarcido.

A partir dessa definição, o Projeto de Lei (PL) é elaborado pelo TJMG. Assim, passa por aprovação no Órgão Especial do TJMG, para, então, seguir para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) e ser votado nas comissões: Comissão de Constituição e Justiça (CCJ); Comissão de Administração Pública (CAP); Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFO).

Após ser apreciado em cada uma das comissões, o PL segue para votação no Plenário. Em seguida, passa por revisão na Comissão de Mérito correspondente e novamente no Plenário (2º turno), para, depois, seguir para a sanção do Governador do Estado e, finalmente ser efetivado e chegar aos contracheques dos servidores.

Data-Base – Lei Nº 18.909/10

LEI Nº 18.909, DE 31 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada em 1º de maio a data-base para a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2010; 222º da Inconfidência Mineira e 189º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro

Renata Maria Paes de Vilhena